
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 25

REUNIÃO ORDINÁRIA – 2 SETEMBRO 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 72/2022 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária, que funciona como privada, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 2 de setembro de 2022, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA

Ata Ordinária do dia 19 de agosto de 2022 (Ata n.º 24)

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA CORRENTE

Câmara Municipal de Bissau

Ponto 3 – OBRAS MUNICIPAIS

3.1. Requalificação da Quinta Pires Marques.

3.1.1. Resposta a Pedido de Prorrogação de Prazos.

3.1.2. Resposta a pedido de revisão extraordinária de preços. Ratificação.

3.2. Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho - Resposta a Pedido de Prorrogação de Prazos.

Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

4.1. Certidão de Compropriedade

4.1.1. Maria Teresa Oliveira Gonçalves. União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo.

4.1.2. Maria Liseta Pereira Martins Nogueira. Póvoa de Rio de Moinhos.

4.2. LE-EDI 169/2020. Filipe Lourenço Investimentos, Sociedade Unipessoal, Lda. Alcains. Declaração de *Caducidade* de Processo de Licenciamento de Obra.

Ponto 5 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

5.1. Proposta de resposta a pedido de esclarecimento. CP I S 153/2022 – Aquisição de serviços de cópias – por lotes: 1 e 2.

Ponto 6 – RECURSOS HUMANOS

6.1. Manutenção das Comissões de Serviço dos Cargos Dirigentes – Ratificação de despacho.

Ponto 7 – PATRIMÓNIO

7.1. Atribuição de preços a obras patrocinadas pela Autarquia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 8.1. Regulamento para Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco. Proposta de Abertura de Procedimento.
- 8.2. Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa. Minuta de Protocolo para Potenciar Valências e Criar Sinergias no Âmbito do Centro Tecnológico Especializado na Área Industrial.
- 8.3. Aptivport Services, S.A.. Protocolos de Cedência. Prorrogações.
 - 8.3.1. Rua A da ALECB.
 - 8.3.2. Rua H da ALECB.
- 8.4. Contrapartida Nacional 2022 – Projetos AMNT/Naturtejo.

Ponto 9 – PAGAMENTOS

- 9.1. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco. Proposta de reembolso.
- 9.2. Participação de Medicamentos.

Ponto 10 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Paços do Município de Castelo Branco, 26 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Claudia Bruno Rodrigues certifica
que nesta data afixou o Edital constante
do verso desta certidão. _____
Por ser verdade passo a mesma que assino. —
Castelo Branco 26 de agosto de 2022

O Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 25

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

A Senhora Vereadora Ana Teresa Vaz Ferreira não esteve presente por motivo de gozo de férias.

A Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa, cidadã posicionada no sexto lugar da lista de candidatos do Sempre – Movimento Independente à Câmara Municipal, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em substituição da Senhora Vereadora Ana Teresa Vaz Ferreira

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 72/2022, de 26 de agosto.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e deu início ao *período antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador Luís Correia** solicitou a palavra para ser esclarecido sobre o balanço final do *Festival + Solidário* e sobre o concurso do *Caminho em Tinalhas*. Questionou, ainda, se o Senhor Presidente tinha alguma informação sobre se o *Lar de Salgueiro do Campo* tinha, ou não, a sua candidatura aprovada ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES). O **Senhor Presidente** disse estar certo de que o Senhor Vereador era uma pessoa atenta à comunicação social e que ela já tinha dado nota do balanço do festival. Quanto às contas do *Festival + Solidário* adiantou que a entidade ainda não as havia prestado à Câmara Municipal. Sobre o *Caminho de Tinalhas*, respondeu não saber, em concreto, qual a fase do concurso em que estaria, mas que, provavelmente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

seria na fase de contratação. Relativamente ao *Lar de Salgueiro do Campo*, informou saber que o projeto não estava contemplado no PARES. O Senhor Presidente concedeu também a palavra ao **Senhor Vereador João Belém**, que fez a seguinte intervenção: “Aproveito esta oportunidade para tecer algumas considerações sobre a abertura do ano letivo. Quero saudar a autarquia pela programação apresentada, nomeadamente no que se refere ao almoço convívio que será servido após o colóquio com a presença do Senhor Ministro da Educação, pois pela primeira vez ele é extensivo a todos os educadores e professores do 1.º ciclo até ao secundário, situação inédita pois até agora isso nunca foi feito pelos anteriores executivos. Também quero realçar a aposta do município no projeto da *Escola a Tempo Inteiro* pois este vai de encontro às reivindicações do PSD pois só assim conseguiremos criar condições que garantam o acesso generalizado a um ensino de qualidade e a um percurso continuado que conduza ao sucesso educativo e à aquisição de competências esperadas para cada nível de ensino”. O **Senhor Presidente** quis saber se os Senhores Vereadores já tinham recebido o convite para aquele ato, para referir o gosto que teria se os mesmos estivessem presentes. A **Senhora Vereadora Paula Lisboa** disse ter sido abordada por alguns munícipes que alegavam a falta de definição das marcações no piso da estrada entre Almaceda e Paiágua, para questionar da intenção do Executivo estar, ou não, a pensar requalificar a mesma. O **Senhor Presidente** esclareceu que o concelho tinha muitas estradas municipais ao seu encargo e que estava a decorrer um procedimento para a aquisição de serviços de sinalização vertical e horizontal. Informou que havia muitas estradas contempladas nesse serviço, que em outras se estavam a preparar procedimentos para a requalificação de pavimentos e que, inclusivamente, estavam a estender essas ações a arruamentos da própria cidade que também necessitam uma intervenção assim. Referiu que essas ações seriam feitas levando em conta a disponibilidade do Município, mas garantiu que nenhuma estrada, em que se afigure uma intervenção urgente, seria esquecida.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período antes da ordem do dia*, conduzindo de imediato os trabalhos para o *período da ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a ata ordinária do dia 19 de agosto de 2022 (Ata n.º 24), que posta à votação foi aprovada, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA CORRENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Câmara Municipal de Bissau

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transferir a quantia de € 2.500,00, para a Câmara Municipal de Bissau – República de Guiné Bissau, destinado à organização do *I Fórum Internacional – A Força do Poder Local*, realizado entre os dias 3 e 7 de maio de 2022.

Ponto 3 – OBRAS MUNICIPAIS

3.1. Requalificação da Quinta Pires Marques

3.1.1. Resposta a Pedido de Prorrogação de Prazo de Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18699, de 24/08/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte texto: “Assunto: Resposta a pedido de Prorrogação de Prazo. Empreitada: Requalificação da Quinta Pires Marques. Adjudicatário: João de Sousa Baltasar, S.A.. Valor de adjudicação: Total = 1.691.207,52 € (Lote 1 – 781.340,80 € + Lote 2 – 909.866,72 €). Prazo inicial: 365 dias. Em resposta ao pedido da prorrogação de prazo apresentado pela empresa João de Sousa Baltasar, S.A., através de ofício com registo de entrada n.º 13186 de 13/07/2022, (em Anexo) informamos o seguinte: Dos pontos referidos no ofício citado supra, esclarecemos que, na nossa perspetiva, nem todos os atrasos que se registam em obra são provenientes da conjuntura económica mundial devido à pandemia e, mais recentemente, à guerra na Europa. Resultam também de alguma dificuldade da empresa adjudicatária na gestão de stocks de materiais. Naturalmente que estamos sensibilizados para o aumento dos preços de alguns materiais que condicionaram a aquisição de maiores quantidades dos mesmos verificando-se grandes atrasos na entrega das encomendas. De forma mais concreta, assinalamos os atrasos verificados na entrega de materiais de revestimento em granito, como calçada e lancil, situação transversal a todas as empreitadas e que tem como causa a redução da atividade de extração deste material e a falta generalizada de mão de obra. De qualquer modo, reconhecemos também, algum esforço da empresa em cumprir os objetivos a que se propuserem aquando da assinatura do contrato, mantendo acima de tudo bons níveis de qualidade na execução dos trabalhos. Quanto à questão das plantações assinalada no ponto 5 e 6 do ofício recebido, e que refere a inadequabilidade de execução de plantações nesta altura do ano, informamos que esta problemática tinha já sido referida pela fiscalização, em obra, e será devidamente salvaguardada propondo-se, desde logo, uma suspensão parcial da empreitada relativamente aos trabalhos de plantações. Assim, pela conjuntura geral e específica em que se enquadra esta obra, agora em fase final de execução, a fiscalização considera que o pedido de prorrogação pode ser concedido, pelo período de 60 dias, ficando a aguardar a apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

cronograma financeiro. De realçar que, para a execução dos trabalhos de plantações, se propõe a suspensão parcial da empreitada para a qual se solicita também aprovação, sendo que o levantamento dessa suspensão se deverá fazer apenas quando se registarem condições meteorológicas adequadas”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Requalificação da Quinta Pires Marques*, a requerimento da adjudicatária, João de Sousa Baltasar, S.A., pelo período de sessenta dias, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação.

Mais, deliberou por unanimidade, autorizar que, para a execução dos trabalhos de plantações, se suspenda parcialmente a empreitada, até se registarem condições meteorológicas adequadas.

3.1.2. Resposta a Pedido de Revisão Extraordinária de Preços. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18980, de 26/08/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte texto: “Assunto: Resposta a pedido de revisão extraordinária de preços. Obra: Requalificação da Quinta Pires Marques. Adjudicatário: João de Sousa Baltasar, S.A. Em 22 de julho de 2022 a empresa João de Sousa Baltasar, S.A., adjudicatária da empreitada de ‘Requalificação da Quinta Pires Marques’ vem, através de dois ofícios com registo número 14016 e 14017, de 22 de julho de 2022 (Anexo), solicitar à Câmara Municipal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 36/2022, a aplicação do regime extraordinário de revisão de preços para a obra em referência, obra esta constituída por dois lotes 1 e 2, cada um com o seu mapa de trabalhos distinto. Por parte do Município, e através dos ofícios com referência número 6812 e 6813, de 29 de julho de 2022, foram solicitados ao adjudicatário os esclarecimentos julgados pertinentes (Anexo). A 4 de agosto de 2022, através de ofício com registo de entrada número 15240 e 15234, o adjudicatário vem reiterar o referido pedido, apresentando alguns esclarecimentos na sequência do que lhe foi solicitado pela Câmara Municipal. De acordo com o preceituado no diploma referente ao regime extraordinário da revisão de preços, o dono de obra dispõe apenas de 20 dias seguidos para responder aos interessados sob pena de haver deferimento tácito da proposta apresentada (número 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio) Ora, atento à importância e complexidade do assunto e ao curto prazo para a resposta (20 dias seguidos) e tendo ainda havido lugar a interrupção de férias para ser possível a resposta em tempo útil, o facto é que, muito embora a resposta fosse dada dentro do prazo legal através de ofícios com registos números 18444 e 7506, de 19 de agosto de 2022 (Anexo), tratando-se de uma obra da competência do Executivo Municipal, o assunto carece de ratificação pelo Órgão Executivo. Assim, pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

razões expostas, solicita-se que o teor dos ofícios com registo de saída números 18444 e 7506, de 19 de agosto de 2022, sejam submetidos à apreciação na próxima reunião do Órgão Executivo”.

A Câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aplicação do regime extraordinário de revisão de preços da obra de *Requalificação da Quinta Pires Marques*, a requerimento da adjudicatária João de Sousa Baltasar, S.A. e no âmbito do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

3.2. Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho. Resposta a Pedido de Prorrogação de Prazo de Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18824, de 25/08/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte texto: “Através de ofício enviado pela empresa Construtora Jerónimo Reis & Afonso, L.da, adjudicatária da empreitada em epígrafe com sede em Louriçal do Campo, foi solicitada uma nova prorrogação de prazo de 105 dias, alterando a conclusão da obra de 29 de julho de 2022 para 11 de novembro de 2022. Sobre os motivos apresentados, entende a fiscalização da obra informar o seguinte: 1. A empreitada apresenta uma execução financeira de 86,01% do valor de adjudicação inicial; 2. Atualmente decorrem os trabalhos do ‘Capítulo H – Infraestruturas viárias’ no Bairro do Disco de Cima e no arrumamento de ligação da Rua da Tapada dos Codeços ao Bairro do Cansado, constituídos pela aplicação de lancis e guias e pavimentos em calçada de granito em passeios e estacionamento, estando os mesmos concluídos no Bairro do Disco de Cima e em avançado estado de execução no restante arruamento; 3. Efetivamente os constrangimentos que surgiram derivados das empreitadas contíguas aos arruamentos em questão, nomeadamente a renovação dos ramais de abastecimento de água promovido pelos Serviços Municipalizados e a execução de infraestruturas elétricas e de telecomunicações, vieram interferir com o normal andamento dos restantes trabalhos; 4. Sendo certo que, apesar dos esforços desenvolvidos pelo adjudicatário, este dificilmente cumpriria os prazos estabelecido na última prorrogação de prazo, também é certo que as interferências acima mencionadas, levaram a um atraso no início da aplicação dos revestimentos em calçada de granito e na execução da rede de águas pluviais prevista e, assim estar justificado este novo pedido de prorrogação de prazo. Pelo acima exposto e tendo presente: a) Que decorrem atualmente os trabalhos de execução de infraestruturas elétricas e de telecomunicações nos arruamentos em causa; b) Tendo em consideração que, o aumento de preços verificados nas matérias-primas, materiais e mão-de-obra resultantes da crise global da energia, a pandemia de Covid-19, e a guerra na Ucrânia, acabam por direta ou indiretamente interferir com o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos; c) Dificuldade no fornecimento de grandes quantidades de calçada de granito, junto dos fornecedores, em virtude da conjuntura atual. Assim,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

propõe-se: que a prorrogação solicitada seja autorizada, com efeitos a partir de 29 de julho de 2022, considerando-se aceitável os motivos invocados pela firma adjudicatária”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho*, a requerimento da adjudicatária, Construtora Jerónimo Reis & Afonso, L.da, pelo período de cento e cinco dias, alterando a conclusão da obra de 29 de julho de 2022 para 11 de novembro de 2022, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação.

Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

4.1. Certidões de Compropriedade

4.1.1. Maria Teresa Oliveira Gonçalves. União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Teresa Oliveira Gonçalves, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 223, da secção C, da União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a favor de Johan Ghislain Devergnies e Charlote Catherine J. Servais, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que o requerente deverá proceder ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, condicionada ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão.

4.1.2. Maria Liseta Pereira Martins Nogueira. Póvoa de Rio de Moinho

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Liseta Pereira Martins Nogueira, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 304, da secção E, da freguesia de Póvoa de Rio de Moinhos, a favor de Áurea Margarete do Nascimento Câmara Sampaio e Nelma Elisabete do Nascimento Câmara Sampaio, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que o requerente deverá proceder ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, condicionada ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão.

4.2. LE-EDI 169/2020. Filipe Lourenço Investimentos, Sociedade Unipessoal, L.da. Alcains.

Declaração de *Caducidade* de Processo de Licenciamento de Obra

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 169/2020, de 10/08/2020, requerido por Filipe Lourenço Investimentos, Sociedade Unipessoal, L.da, para proceder a *edificação nova* no lugar conhecido como *Castanheiros*, em Alcains. No programa GSP, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 11/08/2022: “propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do procedimento em conformidade com o n.º 5 do artigo 71.º do RJUE”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 169/2020, de 10/08/2020, requerido por Filipe Lourenço Investimentos, Sociedade Unipessoal, L.da, para proceder a *edificação nova* no lugar conhecido como *Castanheiros*, em Alcains, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Neste ponto, o Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia, arguiu o seu impedimento, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo saído da sala nos termos do artigo 70.º do mesmo diploma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 5 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CP I S 153/2022 – Aquisição de Serviços de Cópias – Procedimento por Lotes: Lotes 1 e 2.

Resposta a Pedido de Esclarecimentos. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 19112, de 30/08/2022, da Secção de Contratação Pública, sobre o procedimento referência *CP I S 153/2022 – Aquisição de Serviços de Cópias – Procedimento por Lotes: Lotes 1 e 2. Resposta a Pedido de Esclarecimentos*. Da informação consta o seguinte texto: “No âmbito do procedimento CP I S 153/2022 foram apresentados, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, vários pedidos de esclarecimentos pelos interessados Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, L.da e pela Grincop – Gráfica, Informática e Cópia, L.da, que a seguir se transcrevem e sobre os quais se propõe as respostas abaixo. 1.º Pedido: Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, L.da – 2022-08-12. Lote 1. Questão 1: É do nosso entendimento que a pré-visualização dos ficheiros só é requerida, quando os mesmos estão alojados no multifuncional. É correto o nosso entendimento? Resposta 1: O entendimento do concorrente está correto. A pré-visualização dos ficheiros só é requerida quando os mesmos já estão alojados no multifuncional. Questão 2: Dado que o fax tradicional se trata de uma tecnologia reconhecidamente ultrapassada e garantidamente onerosa, solicitamos em alternativa que possam ser consideradas propostas que contemplem um servidor de fax, acrescentando assim funcionalidades, proporcionando uma melhor gestão das comunicações realizadas por essa via. É possível? Resposta 2: O pretendido pelo concorrente não é possível. O solicitado nas especificações técnicas dos equipamentos do Tipo A, B e C, e que é efetivamente pretendido é: FAX – 2 x linhas de fax; Envio de fax a partir do driver da impressora; Integração com lista de Outlook; Fax rececionado e enviado por email em formato PDF e para pasta de rede. No entanto, relativamente ao fax do equipamento do tipo C, após melhor verificação, aceitamos que o equipamento possua apenas uma única linha de fax. Questão 3: É do nosso entendimento que o número de equipamentos solicitados por tipologia é de 3 equipamentos para a tipologia A, 9 equipamentos para a tipologia B e 6 equipamentos para a tipologia C. É correto o nosso entendimento? Resposta 3: O entendimento do concorrente está incorreto. De acordo com a lista de artigos, o ponto 6 do lote 1 – “Reserva de equipamentos, para, em caso de necessidade serem instalados em edifícios municipais, após indicação do Município de Castelo Branco”, os quatro equipamentos que o compõe – 2 equipamentos Tipo A e dois equipamentos Tipo B, serão solicitados apenas caso seja considerado necessário. Ou seja, pretende-se que os concorrentes apresentem valores para todos os itens da lista de artigos, no entanto, os equipamentos a fornecer após a celebração do contrato, serão: Tipo A – 1 equipamento; Tipo E – 7 equipamentos e Tipo C – 6 equipamentos. Posteriormente, se forem necessários,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

serão requisitados os restantes 2 equipamentos do Tipo A e os dois equipamentos do Tipo B, conforme indicados no ponto 6 do lote 1. Lote 2. Questão 1: De forma a alargar a resposta a este lote, a outros concorrentes que não sejam fornecedores da marca solicitada, questionamos se estão recetivos para este lote, a receberem proposta para equipamentos reconicionados, salvaguardando a garantia e o suporte nos mesmos moldes referidos no Caderno de Encargos. Resposta 1: O Município de Castelo Branco não está disponível a considerar a proposta do concorrente, uma vez que o solicitado no lote 2 "Lote 2 – Existentes, que inclui Contrato de assistência técnica, fornecimento de peças e pack de impressão para Município de Castelo Branco", considera a contratação de assistência técnica, fornecimento de peças e pack de impressão para equipamentos da propriedade do Município, não sendo intenção da Câmara Municipal de Castelo Branco alterar ou substituir qualquer dos equipamentos identificados neste lote. 2.º Pedido: Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, L.da – 2022-08-16 15:41:26. Questão 1: Para um melhor dimensionamento da solução, relativamente às especificações técnicas da tipologia B, quando é referido "Finalizador até 500 folhas" e "Bandeja coletora de deslocamento, até 250 folhas", questionamos qual será o finalizador pretendido? O mesmo é necessário para todos os equipamentos desta tipologia? Resposta 1: O finalizador é necessário para todos os equipamentos da referida tipologia, sendo aceite que o finalizador seja de pelo menos 250 folhas. 3.º Pedido – Grincop – Gráfica, Informática e Cópia, Lda - 2022-08-16 16:28:27. Lote 1: Questão 1: No Diário da República, no n.º 2 – Objeto do Contrato alínea 7 indica que o contrato não inclui renovações. Todavia no caderno de encargos no "1.3 do Preço Base" e no Programa de Procedimentos no n.º 2.5.1 Fixação do Preço base" é referido que podem no preço base incluir "eventuais renovações do Contrato". Solicitamos se podem considerar renovações e quantas? Resposta 1: O Contrato a celebrar não inclui renovações. O ponto 2.5.1 do Programa de Procedimento indica que o "O Preço base do procedimento é de € 225.180,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta euros), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, sendo o preço base o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, incluindo eventuais renovações do contrato, conforme disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP"; ou seja, caso existissem renovações o valor contratual manter-se-ia inalterado. O contrato a celebrar terá início com a outorga do mesmo e será válido durante o prazo de execução – 730 dias. 4.º Pedido – Grincop – Gráfica, Informática e Cópia, L.da – 2022-08-16 16:34:11. Lote 1. Questão 1: É nosso entender, que pelas características solicitadas e para os locais a que se destina que o Tipologia B é um Multifuncional A3. É correta a nossa interpretação? Resposta 1: Sim, é correta a interpretação efetuada. 5.º Pedido – Grincop – Gráfica, Informática e Cópia, L.da – 2022-08-16 16:44:23. Questão 1: Lote 1: Em virtude do Equipamento solicitado com a Tipologia C, não ser um equipamento a cores e só de formato A4, valorizando a velocidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



poderá o equipamento possuir uma única linha de fax e memória de 2 MB? Será possível, uma vez que não é relevante estas características para função a que se destina (Impressão a Preto A4 e complementar a outros equipamentos existentes no mesmo local)? Resposta 1: Relativamente ao fax, após melhor verificação, aceitamos que o equipamento possua apenas uma única linha. Relativamente à memória mantém-se o descrito nas “Especificações Técnicas” – “4Gb RAM ou superior”. 6.º Pedido – Grincop – Gráfica, Informática e Cópia, L.da – 2022-08-16 16:57:04. Questão 1: Lote 1: No Equipamento A, no que respeita ao finalizador de 500 folhas e de três posições, subentende-se 3 posições de agrafamento? No Equipamento Tipo E, o finalizador subentende-se com agrafamento, ainda que simples? Resposta 1: Relativamente ao equipamento A, o entendimento é correto – 3 posições de agrafamento. Quanto ao equipamento do tipo B também é pretendido o agrafamento, atendendo a que não é exigido nas especificações técnicas o tipo de agrafamento, consideramos como possível o agrafamento simples. Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos, os interessados deverão ser também informados de que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, caso já tenham apresentado proposta podem retirá-la, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante. O exercício da faculdade prevista no número 1 do referido artigo, não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo. Propomos que a presente informação seja disponibilizada a todos os possíveis interessados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. Atendendo a que se trata de concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, e que a resposta aos pedidos de esclarecimentos já será prestada fora do prazo estabelecido para o efeito, propõe-se, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo fixado no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado, sendo publicado tal facto em Diário da República e JOUE, remetendo-se previamente o presente documento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco para aprovação e envio para ratificação pelo Órgão Executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** solicitou a palavra para indagar o Senhor Presidente sobre a razão deste assunto ter vindo a uma reunião de Câmara, alegando que não tinha ideia de a abertura do procedimento ter vindo ao Executivo.

O **Senhor Presidente** respondeu que, por norma, as respostas a pedidos de esclarecimentos vêm ao Executivo e perguntou se havia algum problema relativamente a este assunto.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** respondeu que não havia nenhum problema e que só pretendia saber se havia uma explicação para este assunto ser presente à reunião de Câmara.

O **Senhor Presidente** respondeu que os serviços acharam que o assunto deveria vir ao Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Jorge Pio** perguntou qual era o critério.

O **Senhor Vereador Luís Correia** fez uso da palavra para dizer que este procedimento tinha sido aberto no âmbito das competências do Senhor Presidente.

O **Senhor Presidente** esclareceu que punha o ponto à votação, na mesma.

O **Senhor Vereador Luís Correia** acrescentou que iria retirar-se da votação.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos Senhores Vereadores do PS, dois votos a favor dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 30/08/2022, que autoriza a resposta ao pedido de esclarecimentos apresentados no âmbito do procedimento concursal referência *CP I S 153/2022 – Aquisição de Serviços de Cópias – Procedimento por Lotes: Lotes 1 e 2. Resposta a Pedido de Esclarecimentos.*

Ainda deliberou, ratificar a autorização do Senhor Presidente, através do mesmo despacho, para prorrogação do prazo fixado no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

Deliberado o ponto, o Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia, regressou à sala de reuniões.

Ponto 6 – RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 29-P/2022. Manutenção das Comissões de Serviço dos Cargos Dirigentes.

Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o seu Despacho n.º 29-P/2022, de 30 de agosto, sobre a manutenção das comissões de serviço dos cargos dirigentes, seguidamente transcrito:

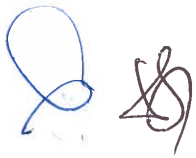
Considerando que:

Por meu Despacho n.º 27-P/2022, de 18 de julho, mantiveram-se as comissões de serviço dos cargos dirigentes;

Foram publicadas em Diário da República 2.ª Série n.º 142 de 25 de julho de 2022 as Declarações de Retificação n.º 649/2022 e n.º 650/2022 – respetivamente relativas à nova estrutura orgânica nuclear e flexível – determinando-se aqui a entrada em vigor das mesmas a 01/09/2022;

Neste momento estão ainda em curso os procedimentos para alteração do mapa de pessoal do Município de Castelo Branco para que este fique em conformidade com o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais não tendo sido possível a aprovação do mesmo até ao dia 31 de agosto;

De forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos serviços municipais determino, no uso das competências que legalmente me estão atribuídas, ponderada a legalidade e o interesse público que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 1.º - Os atuais dirigentes se mantenham em exercício de funções nos cargos para o qual foram nomeados sem que haja interrupção nas respetivas comissões de serviço;
- 2.º - O novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (estrutura orgânica nuclear e estrutura orgânica flexível) só entre em vigor quando estiver concluído o procedimento de aprovação, pelos competentes órgãos executivo e deliberativo, do mapa de pessoal para 2022, alterado em função da nova estrutura orgânica;
- 3.º - O presente Despacho seja objeto de ratificação pelo competente órgão executivo em reunião agendada para o próximo dia 2 de setembro;
- 4.º - A alteração da data de entrada em vigor do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, por força do presente Despacho e ratificação pelo órgão executivo seja publicada em DRE e publicitada internamente para conhecimento dos dirigentes e trabalhadores.

Pelo **Senhor Vereador João Belém da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração: "Solicitava, se for possível, ser esclarecido sobre a razão desta proposta, pois parece-me algo contraditória relativamente a anteriores propostas apresentadas atempadamente neste executivo".

O **Senhor Presidente** respondeu que, por entendimento dos juristas da Câmara Municipal, com a nova orgânica, os cargos dirigentes da Câmara Municipal não poderiam exercer funções sem estarem contemplados no Mapa de Pessoal. E, uma vez que a alteração ao Mapa de Pessoal ainda não foi feita, propõem-se fazê-la, trazê-la para deliberação e quando tudo estiver feito, entrará tudo em conjunto.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente, ratificar o Despacho n.º 29-P/2022, de 30 de agosto, sobre a manutenção das comissões de serviço dos cargos dirigentes, cuja publicação será promovida, em DRE e publicitada internamente para conhecimento dos dirigentes e trabalhadores.

Ponto 7 – PATRIMÓNIO

Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 19047, de 29/08/2022, da Biblioteca Municipal, propondo a atribuição de preço, para venda ao público, das seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município: *Etnografia de São Vicente da Beira*, de Isabel Teodoro, edição 2022, € 21,00; *Pedro Álvares Alvito*, de José Carlos Moura, edição 2022, € 12,00; e *Quadras – Uma Antologia*, de Manuel Barata, edição 2022, € 12,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir os preços às seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

para venda ao público: *Etnografia de São Vicente da Beira*, de Isabel Teodoro, edição 2022, € 21,00; *Pedro Álvares Alvito*, de José Carlos Moura, edição 2022, € 12,00; e *Quadras – Uma Antologia*, de Manuel Barata, edição 2022, € 12,00.

Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8.1. Regulamento para Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco. Proposta de Abertura de Procedimento

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta, datada de 12 de agosto de 2022:

*Abertura de Procedimento
Regulamento para Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco*

Considerando que:

- a) *A maioria do Executivo Municipal entende que se mostra necessário promover a aprovação de normas destinadas ao bom funcionamento da residência de estudantes do Município de Castelo Branco;*
- b) *Visa, assim, garantir o cumprimento da escolaridade obrigatória e a promoção da frequência do ensino no Concelho de Castelo Branco assegurando a igualdade de oportunidades aos alunos que necessitam de se deslocar do seu agregado familiar para prosseguir os seus estudos ou àqueles que, por razões pedagógicas ou outras, e numa perspetiva de colaboração com as autarquias locais e com as entidades parceiras do município, não possam ser transportados diariamente;*
- c) *Se assume como um fator positivo na personalidade dos seus residentes, contribuindo para a aquisição de métodos e técnicas de estudo eficazes, visando o sucesso escolar;*
- d) *Os residentes, durante a sua permanência semanal, desenvolvem ainda atividades de caráter extracurricular, visando a promoção de cooperação e responsabilidade, bases essenciais para a posterior integração dos residentes na sociedade;*
- e) *O funcionamento da residência de estudantes deve obedecer a normas que têm como pilar o respeito pelos direitos e liberdades do indivíduo, e a garantia de um ambiente agradável e de saudável convivência, tolerância e respeito mútuo;*
- f) *Para além da função social que lhe está inerente, a residência de estudantes, fora do período de aulas, entenda-se a fins-de-semana, feriados e férias escolares, desenvolve a sua atividade de cedência das instalações para fins de alojamento;*
- g) *Aos municípios são assacadas atribuições em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nas áreas da educação e ensino, tempos livres e habitação, conforme as alíneas e), f) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;*
- h) *Os municípios dispõem, ainda, de competências para deliberar no domínio da ação social escolar, nomeadamente no que respeita a alojamento de estudantes, conforme a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.*

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

- 1 - Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento Municipal para Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco.
- 2 - Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.
- 3 - Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso.

O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal (Balcão Único), ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1. Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento Municipal para Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco;
2. Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
3. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso.

O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal (Balcão Único), ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt.

8.2. Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa. Minuta de Protocolo para Potenciar Valências e Criar Sinergias no Âmbito do Centro Tecnológico Especializado na Área Industrial

Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo a celebrar com a Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, que "tem como objeto estabelecer relações institucionais que permitam,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

através de ações conjuntas, potenciar as valências de cada outorgante, criando as sinergias necessárias para contribuir para o desenvolvimento de ambas as partes no âmbito do Centro Tecnológico Especializado na área Industrial, doravante CTE, para dinamização dos Cursos Técnico/a de Produção Agropecuária, Técnico/a de Jardinagem e Espaços Verdes e Técnico/a de Recursos Florestais e Ambientais". O documento é dado como reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, que "tem como objeto estabelecer relações institucionais que permitam, através de ações conjuntas, potenciar as valências de cada outorgante, criando as sinergias necessárias para contribuir para o desenvolvimento de ambas as partes no âmbito do Centro Tecnológico Especializado na área Industrial, doravante CTE, para dinamização dos Cursos Técnico/a de Produção Agropecuária, Técnico/a de Jardinagem e Espaços Verdes e Técnico/a de Recursos Florestais e Ambientais".

Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

8.3. Aptivport Services, S.A.. Protocolos de Cedência de Edifícios. Prorrogação de Prazos

8.3.1. Rua A da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 26 de agosto de 2022, para a prorrogação do prazo de cedência do edifício localizado na Rua A da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco. A presente proposta tem o seguinte texto:

Protocolo entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Aptivport Services, S.A., anteriormente designada de Delphi Automotive Systems - Portugal, S.A.

- 1 – Em 5 de julho de 2007 foi celebrado um protocolo, cuja cópia se anexa, entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Aptivport Services, S.A., anteriormente designada de Delphi Automotive Systems - Portugal, S.A., para cedência, a título gratuito, do edifício, propriedade desse Município, sito na Rua A da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco, correspondente ao Lote P-5, cujo prazo de cedência terminava em 31/12/2010.*
- 2 – Mediante várias autorizações do Órgão Executivo, foi prorrogado o prazo de cedência, terminando a última em 31/12/2022, cujas cópias se anexam.*
- 3 – Assim, proponho ao Órgão Executivo a prorrogação do prazo previsto na alínea b) da cláusula 1.ª do protocolo referido no número 1, por mais dois (2) anos, ou seja, de 1 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se em vigor as restantes cláusulas protocoladas.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de cedência do edifício propriedade do Município, sito na Rua A da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco, correspondente ao Lote P-5, à Aptivport Services, S.A., anteriormente designada de Delphi Automotive Systems – Portugal, S.A., até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se em vigor as restantes cláusulas protocoladas.

8.3.2. Rua H da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 26 de agosto de 2022, para a prorrogação do prazo de cedência do edifício localizado na Rua H da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco. A presente proposta tem o seguinte texto:

Protocolo entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Aptivport Services, S.A.

- 1 – Em 24 de setembro de 2020 foi celebrado um protocolo, cuja cópia se anexa, entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Aptivport Services, S.A., para cedência, a título gratuito, do edifício, propriedade desse Município, sito na Rua H da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco, correspondente ao Lote 1, cujo prazo de cedência irá terminarem 31/12/2022.*
- 2 – Assim, proponho ao Órgão Executivo a prorrogação do prazo previsto na alínea b) da cláusula 1a do protocolo atrás referido, pelo prazo de dois (2) anos, ou seja, de 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se em vigor as restantes cláusulas protocoladas.*

Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de cedência do edifício propriedade do Município, sito na Rua H da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco, correspondente ao Lote 1, à Aptivport Services, S.A., até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se em vigor as restantes cláusulas protocoladas.

8.4. Contrapartida Nacional 2022 — Projetos AMNT/Naturtejo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18283, de 17/08/2022, da Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico, relativamente ao requerimento apresentado pela Associação de Municípios Natureza e Tejo para a transferência do cofinanciamento da contrapartida nacional das atividades a realizar no território do Município de Castelo Branco, cujo beneficiário é a Naturtejo – Empresa de Turismo, EIM, relativamente a projetos aprovados, e cujo montante solicitado



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ascende a € 16.696,75. Os projetos aprovados são os seguintes: “Âncora para a Concretização da EEC PROVERE iNature (II Etapa)”; “Desporto e Natureza na EUROACE”; e “Taejo Internacional Rede (REDTI)”. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

O **Senhor Vereador Luís Correia** solicitou a palavra para requerer os últimos relatórios e contas e atas das Assembleias Gerais da Naturtejo – Empresa de Turismo, EIM.

O **Senhor Presidente** perguntou a que anos se reportava o pedido.

O **Senhor Vereador Luís Correia** respondeu que aos últimos dois anos.

O **Senhor Presidente** disse que iria facultar a informação dos últimos dez anos.

Neste momento, os Senhores Presidente e Vice-Presidente, arguíram o seu impedimento, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo saído da sala nos termos do artigo 70.º do mesmo diploma.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para Associação de Municípios Natureza e Tejo a quantia de € 16.696,75 relativa à transferência do cofinanciamento da contrapartida nacional dos seguintes projetos a realizar no território do Município de Castelo Branco: “Âncora para a Concretização da EEC Provere iNature (II Etapa)”; “Desporto e Natureza na Euroace”; e “Taejo Internacional Rede (REDTI)”.

Os Senhores Presidente e Vice-Presidente voltaram a entrar na sala de reuniões.

Ponto 9 – PAGAMENTOS

9.1. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco. Proposta de Reembolso

Pelo Senhor Presidente foram presentes a informação n.º 18985, de 26/08/2022, do Gabinete de Apoio à Presidência, cujo conteúdo se transcreve: “Verificados os requisitos correspondentes às candidaturas apresentadas no âmbito do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)* e de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, propõe-se o reembolso na importância de € 1.358,40”, aos candidatos constantes do quadro que se dá como reproduzido e que fica a fazer parte integrante desta ata identificado como *Anexo I*.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 1.358,40, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo I* a esta ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

9.2. Comparticipação de Medicamentos

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco* (publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013), liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos que totalizam o montante de € 8.410,25, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo II*, à presente ata.

Ponto 10 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 1 de setembro:

Operações Orçamentais	€ 45.937.991,51
Operações Não Orçamentais	€ 2.535,15

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara _____

O Secretário _____